PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE LAJEADO GRANDE - SC.

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANO 2018.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos Municipais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2018 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

1. Considerando as deliberações da análise de documentação contábil e financeira relativas aos recursos utilizados na Execução da Política de Atendimento a Pessoa Idosa, conforme os direitos estabelecidos no Estatuto do Idoso. de forma Inter setorial, conforme registrada na Ata nº,22 da reunião ocorrida em 14/03/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, emite o presente **Parecer posicionando-se favoravelmente a aprovação** das Contas do Município de Lajeado Grande, observando que sua aplicação dos recursos está em consonância com a execução da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o Plano de Ação e do Plano de Aplicação, conforme preconizado nas atuais normativas legais.

Lajeado Grande(SC), 14 de Março de 2019

EVANDRA MARCHETTI
CPF: 022.713.189-47
Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação

SIDIANE CERATTO REMPAZZO
CPF: 061.304.139-98
Representante da Secretaria da Saúde

BERONICE MELLA
CPF: 010.170.489-59
Representante da Secretaria de Educação e Cultura

IVONE FRESCHI
CPF: 031.682.709.62
Representante da associação de Idosos

CARMEN GEREMIA
CPF: 044.340.239-69
Representante dos credos e outras Religiões

NADIA INES FORESTI
CPF: 789.830.109-91
Representante Da secretaria de administração e Planejamento

Ata nº22/2019

No dia quatorze de Marco de dois mil e dezenove as nove horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal reunira-se os membros do conselho Municipal Do Idoso para deliberar sobre os seguintes assuntos: Prestação de contas do ano de dois mil e dezoito. A Presidente desse conselho Senhora Beronice Mella deu as boas-vindas a todos e falou da importância de estarmos aprovando os recursos utilizados em 2018 destinado para atender a política do idoso, nas áreas da Assistência social, educação cultura e esporte/lazer e saúde, passando a palavra em seguida para a senhora Evandra Marchetti onde apresentou os relatórios e extratos das contas espedidas pela contabilidade e tesouraria do município, onde todos os presentes tiveram acesso aos investimentos e despesas realizadas no referente ano. Após a averiguação dos documentos, relatórios contábeis este Conselho **APROVOU por unanimidade a utilização e aplicação dos recursos destinado a Atender a Política Municipal do Idoso do Município de Lajeado Grande do ano de dois mil e dezoito.** Por se tratar de dotação orçamentaria, o restante dos valores não foram reprogramados para o próximo ano. Não tendo mais nada a tratar a ata foi lida e assinada pelos presentes.

Evandra Marchetti

Irone Moro Fusel · Carmen T. Geremia

Sidnéia C Rampazzo · Beronice Mella

Sadreno F. R. Beltrão